

PORTARIA N.º. 197, DE 11 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre instauração de processo de sindicância e dá outras providências.”

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº37/ 2011.

CONSIDERANDO que a Demolição da Escola Municipal, situada na Linha Jatai, não respeitou os procedimentos legais, ou seja, autorização legislativa;

CONSIDERANDO que a demolição sequer foi precedida de autorização do Secretário Municipal de Obras.

CONSIDERANDO que a demolição foi realizada com maquinário da Prefeitura Municipal de Barra Bonita e conseqüentemente por servidor público municipal.

CONSIDERANDO que é um poder-dever da administração, apurar e elucidar fatos, investigar condutas dos funcionários e penaliza-las em caso de dolo ou culpa.

CONSIDERANDO a possibilidade de violação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou aos princípios norteadores da Administração Pública. Nos termos do artigo 174 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar, elucidar, e avaliar fatos relevantes e referentes à Demolição da Escola Municipal, situada na Linha Jataí, interior do Município de Barra Bonita.

Art. 2º Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 90, de 19 de fevereiro de 2015, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 11 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal